



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 244/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído como "DIA DE MONTEIRO LOBATO" a data de 18 de abril.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica obrigada a comemorar, anualmente, nas escolas municipais, o dia estabelecido no artigo anterior.

§ Único - A comemoração de que trata este artigo será em forma / de palestra, trabalhos escolares e outras atividades / que possam levar aos alunos pleno conhecimento da vida do escritor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 1978.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Registrado, fls. 155 v. 156 Livro completo.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé,
Macaé, 02 de agosto de 1978

Emi Rozendo Gardeiro
SECRETÁRIO
p/1